

Edital MCT/CNPq/FNDCT/FAPs/MEC/CAPES/PRO-CENTRO-OESTE Nº 031/2010

Seleção pública de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem à implantação e consolidação da Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Rede PRO-CENTRO-OESTE

I – EDITAL

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs da Região Centro-Oeste, o Ministério da Educação – MEC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

I.1 – OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País e, em especial, fortalecer e consolidar a Rede PRO-CENTRO-OESTE. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas no **REGULAMENTO**, anexo a este Edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 – As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via *Internet*, por intermédio do Formulário de Propostas *On Line*, disponível na **Plataforma Carlos Chagas** (<http://carloschagas.cnpq.br/>), a partir da data indicada no subitem **II.1.5 – CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite para submeter propostas, descrita no subitem **II.1.5 – CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18 (dezoito) horas do dia posterior à data limite para submeter propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On Line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1 Mb (um Megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 – As propostas deverão ser encaminhadas individualmente ao CNPq pelo coordenador de cada projeto pertencente a uma Rede de Pesquisa, identificando a Rede à qual a proposta pertence. O coordenador da Rede deverá enviar, além de seu projeto de pesquisa, um Plano de Gestão da Rede, conforme descrito no subitem II.2.2.4 do **REGULAMENTO**.

I.2.5 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.6 – Caso a proposta seja remetida fora do prazo limite estipulado, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no *caput* do artigo 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

I.2.7 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submeter propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em consideração para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.8 – Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 – Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.7 – ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1 – QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2 – Etapa II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1 – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa I.3.1, o subitem **II.2.2 – QUANTO À PROPOSTA** dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** e o item **II.3 – CRITÉRIOS**

PARA JULGAMENTO do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador, designado pelo Presidente do CNPq, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

I.3.2.2 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

I.3.2.3 – Após a análise de relevância e mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

I.3.2.4 – Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao CNPq. Caso o Comitê Julgador sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

I.3.2.5 – O parecer do Comitê Julgador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer circunstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê Julgador.

I.3.2.6 – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.7 – É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 – Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva do CNPq

I.3.3.1 – Todas as propostas analisadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq – DEX, que, após ouvidos os Secretários de Ciência e Tecnologia dos estados parceiros e/ou presidentes das Fundações de Amparo à Pesquisa envolvidos, emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

I.3.3.2 – Após a apreciação pela DEX, as propostas recomendadas serão encaminhadas para a CAPES, que decidirá pelo aporte adicional de recursos, na forma de concessão de bolsas, em conformidade com as normas específicas daquela Agência.

I.4 – RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na *Internet* no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2 – Todos os proponentes do presente Edital terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na *Internet* na **Plataforma Carlos Chagas** (<http://carloschagas.cnpq.br/>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

I.5.2 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos – COPAR, que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3 – Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.4 – A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos, está disponível na página do CNPq na *Internet*, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.

I.6 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1 – As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

I.6.2 – A firmação do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a”, do item 5, do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm), e que, nos termos da Cláusula Segunda, item 3 – Das Competências da Instituição, do referido Protocolo, não haja veto da instituição.

I.6.3 – As disposições contidas nos subitens I.6.1 e I.6.2 aplicam-se exclusivamente aos recursos oriundos do MCT/FNDCT.

I.6.4 – Poderão ser aportados recursos financeiros adicionais aos projetos que tenham sido recomendados pelo Comitê Julgador e aprovados pela DEX.

I.6.5 – O CNPq firmará com as instituições parceiras deste Edital os instrumentos legais necessários à viabilização desta ação coordenada.

I.6.6 – Caberá às Fundações de Amparo à Pesquisa manifestar-se formalmente ao CNPq sobre quais propostas serão cofinanciadas, bem como os valores de recursos a serem aportados para cada proposta aprovada.

I.6.7 – Para as propostas a serem cofinanciadas, os beneficiários celebrarão instrumentos em separado, um com o CNPq e o outro com a Fundação de Amparo à Pesquisa e/ou a CAPES.

I.6.8 – Os recursos das FAPs e da CAPES serão contratados diretamente por estas Agências e seguirão as normas e instrumentos legais próprios de cada instituição.

I.6.9 – A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, no momento da assinatura do Termo de Concessão, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, pela FAP ou pela CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq, do FNDCT, da(s) FAP(s) e da CAPES, quando couber.

I.8.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, atualmente a Instrução Normativa SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I.9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por meio de correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.11.2 – Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Medida Provisória nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/2001, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/1990, Portaria MCT nº 55/1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo Edital.

I.12.2 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3 – Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o(s) relatório(s) técnico(s), em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

I.12.4 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

I.12.5 – O MCT/CNPq, as FAPs e a CAPES reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação.

I.12.6 – O Acompanhamento e Avaliação serão realizados com o apoio de consultores científicos *ad hoc*.

I.12.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.8 – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa nº 013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

I.12.9 – O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

I.13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON LINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados no item II.5 do **REGULAMENTO**.

I.14 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 28 de setembro de 2010

Edital MCT/CNPq/FNDCT/FAPs/MEC/CAPES/PRO-CENTRO-OESTE Nº 031/2010

II – REGULAMENTO

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos que visem à implantação e consolidação da Rede PRO-CENTRO-OESTE, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.038, de 10 de dezembro de 2009, que institui a Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Rede PRO-CENTRO-OESTE.

II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 – DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País e, em especial, que possam fortalecer e consolidar a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação, favorecendo o desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste, com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais do Cerrado e do Pantanal.

II.1.2 – DA REDE PRO-CENTRO-OESTE

A Rede Centro Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Rede PRO-CENTRO-OESTE, instituída por meio da Portaria Interministerial nº 1.038, de 10 de dezembro de 2009, visa à formação de recursos humanos e à produção de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação que contribuam para o desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste.

A Rede PRO-CENTRO-OESTE é formada pelas instituições de ensino e pesquisa dos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal, suas respectivas Secretarias de Estado de Ciência e Tecnologia e Fundações de Amparo à Pesquisa. É dirigida por um Conselho Diretor, gerenciada por uma Secretaria Executiva, assessorada por um Comitê Científico e Comitês Locais. A Rede terá duração de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação da Portaria de criação, podendo ser renovada, a critério do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, observados os indicadores apontados por uma comissão independente de avaliação, criada especificamente para este fim.

II.1.3 – DAS LINHAS DE PESQUISA

Este Edital visa apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionados às seguintes Linhas de Pesquisa e Temas:

Linha 1 – Ciência, Tecnologia e Inovação para Sustentabilidade da Região Centro-Oeste

Tema 1 – Plantas de relevância regional e resistência a estresses bióticos (pragas, ervas daninhas, fungos, bactérias, vírus e nematódeos) e abióticos (alterações climáticas, limitações edáficas, entre outros).

Tema 2 – Conhecimento e tecnologias para o planejamento de sistemas produtivos e ambientalmente sustentáveis (interações com processos e dinâmica da ocupação humana, mapeamento de regiões ambientalmente representativas, desenho, uso e conservação de áreas de reserva legal, restauração de Áreas de Preservação Permanente – APPs e Corredores Ecológicos, entre outros).

Tema 3 – Sistemas agrícolas inovadores com vistas à exportação (fruticulturas, bioenergia, madeiras nobres, entre outros).

Tema 4 – Novas tecnologias de controle biológico/semioquímico e manejo integrado de pragas de plantas e de animais de importância regional (mosca-do-chifre, carrapato, berne, helmintos, platelmintos, mosca-da-fruta, entre outros).

Tema 5 – Desenvolvimento de tecnologias para o uso sustentável da flora, fauna e microbiota do Cerrado e Pantanal (melhoramento genético, extrativismo sustentável e agrobiodiversidade e segurança alimentar e energética, entre outros).

Linha 2 – Bioeconomia e Conservação dos Recursos Naturais

Tema 1 – Bioprospecção da diversidade do Cerrado e Pantanal (vegetal, animal e microbiota): uso econômico e racional visando ao desenvolvimento de novos produtos (Biomoléculas do Futuro).

Tema 2 – Conservação e manejo de bancos genéticos *in situ* e *ex situ*, propagação e crescimento de espécies nativas com potencial econômico.

Tema 3 – Saúde e biodiversidade (uso medicinal da biodiversidade por populações humanas, toxinologia, zoonoses, paisagens ecoepidemiológicas e cenários futuros, entre outros).

Tema 4 – Econegócios (desenvolvimento de tecnologia e abertura de mercado para o uso de espécies nativas do Cerrado e Pantanal; quantificação, manutenção e valoração dos serviços ambientais).

Tema 5 – Conservação e análise dos padrões e processos associados à biodiversidade e interações com a geodiversidade (heterogeneidade espacial e temporal do meio físico, relações filogenéticas, análises filogeográficas, estimativas de fluxo gênico, diversidade genética populacional, manutenção do potencial evolutivo e viabilidade de populações, entre outros).

Tema 6 – Monitoramento, Ecotoxicologia e Biorremediação (indicadores de integridade ambiental de sistemas terrestres e aquáticos, mecanismos de controle e restauração de distúrbios, entre outros).

Linha 3 – Desenvolvimento de Produtos, Processos e Serviços Biotecnológicos

Tema 1 – Desenvolvimento e inovação (incremental e/ou radical) de produtos biotecnológicos e bioprocessos industriais (incluindo escalonamento, bioensaios e testes pré-clínicos).

Tema 2 – Pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas de fronteira de nanotecnologia, genômica, pós-genômica, proteômica e bioinformática.

II.1.4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Este Edital pretende contribuir para:

- a) Instalação, operacionalização e consolidação da Rede PRO-CENTRO-OESTE;
- b) Ampliação da integração e cooperação entre os Programas de Pós-Graduação consolidados e os Programas de Pós-Graduação não-consolidados da Região Centro-Oeste, nos temas focais da Rede PRO-CENTRO-OESTE;
- c) Ampliação da formação de recursos humanos qualificados nos temas focais para a Região Centro-Oeste;
- d) Desenvolvimento de bioprodutos e bioprocessos voltados para as áreas de saúde, agropecuária, industrial e ambiental, criando condições para o estabelecimento de um polo de biotecnologia na Região Centro-Oeste que possa agregar valor a produtos oriundos do Cerrado e do Pantanal.

II.1.5 – CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na <i>Internet</i>	28/09/2010
Data limite para submeter propostas	11/11/2010
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na <i>Internet</i>	a partir de novembro de 2010
Início da contratação das propostas aprovadas	a partir de novembro de 2010

II.1.6 – RECURSOS FINANCEIROS

II.1.6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais)[1], sendo 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/Ação Transversal, conforme previsto na Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) provenientes das Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs da Região Centro-Oeste, e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) advindos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a serem liberados em parcelas, conforme quadro apresentado a seguir, de acordo com o efetivo repasse de recursos para o CNPq, quando couber.

[1] Valor atualizado conforme autorização da Diretoria Executiva (DEX) do CNPq em 15/10/2010.

Disponibilidade financeira para o Edital (valores em R\$ 1.000,00).

Fonte de Recurso	2010	2011	Total
FNDCT/Ação Transversal	15.000	15.000	30.000
FAP-MT	2.500	1.750	4.250
FAP-MS	2.125	2.125	4.250
FAP-DF	2.500	1.750	4.250
FAP-GO	1.300	2.950	4.250
CAPES	2.000	2.000	4.000
Total	25.425	25.575	51.000

II.1.6.2 – As Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs da Região Centro-Oeste poderão cofinanciar propostas selecionadas cujas instituições executoras estejam sediadas em suas respectivas Unidades da Federação. Os recursos das FAPs serão investidos naqueles projetos que obtiverem maior pontuação, até o limite previsto para investimento de cada Fundação de Amparo à Pesquisa, aportando 50% do recurso total demandado pelo proponente. Em seguida, os recursos do FNDCT/Ação Transversal complementarão as propostas com maior pontuação e já financiadas pelas FAPs na proporção 2:1 [2]. O restante dos recursos do FNDCT/Ação Transversal apoiará aquelas propostas que se seguirem na classificação geral, desde que tenham mérito e tenham sido recomendadas para aprovação pelo Comitê Julgador, podendo ser investidos recursos adicionais pelas FAPs nessas propostas.

[2] Proporção atualizada conforme autorização da Diretoria Executiva (DEX) do CNPq em 15/10/2010.

II.1.6.3 – A adesão da CAPES permitirá a ampliação da atividade de formação de recursos humanos da Rede PRO-CENTRO-OESTE. A CAPES participará com recursos estimados de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oferecendo bolsas de Mestrado e Doutorado diretamente aos coordenadores de propostas aprovadas. A solicitação dessas bolsas deverá ser encaminhada à CAPES em época oportuna, após a aprovação da proposta. Para esta finalidade, o CNPq encaminhará à CAPES cópia integral das propostas aprovadas para financiamento.

II.1.6.4 – Informações sobre o FNDCT (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica, etc.) estão disponíveis na página do MCT na *Internet*, no endereço:

<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html>.

II.1.6.5 – Cada proposta de formação de Rede de Pesquisa terá o valor máximo para gastos com Custeio, Capital e Bolsas de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dependendo da natureza da proposta, distribuídos da seguinte forma: até 30% para Bolsas de Fomento Tecnológico, de Mestrado e de Doutorado; o restante deverá ser destinado para Custeio e Capital.

II.1.6.5.1 – Cada projeto de pesquisa deverá propor seu orçamento, considerando que a soma dos orçamentos dos projetos de cada Rede de Pesquisa não poderá ultrapassar o limite do valor global estimado, conforme subitem II.1.6.5.

II.1.7 – ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.7.1 – Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio, Capital e Bolsas, compreendendo:

II.1.7.1.1 – Custeio

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros (pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual). Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra

empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm#pais).

II.1.7.1.1.1 – Os valores solicitados para os itens de Custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “Custeio” do Formulário de Propostas *On Line*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos de mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.7.1.1.2 – Cada coordenador/proponente deverá prever em seu orçamento, na rubrica de Custeio (Passagens e Diárias), recursos para permitir sua participação, como coordenador de projeto, em reuniões anuais de Acompanhamento e Avaliação dos projetos deste Edital, as quais poderão ser realizadas nas quatro Unidades Federativas da Região Centro-Oeste.

II.1.7.1.2 – Capital

a) material bibliográfico; e

b) equipamentos e material permanente.

II.1.7.1.2.1 – Os itens de Capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

II.1.7.1.3 – Bolsas

II.1.7.1.3.1 – Poderão ser concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI;

b) Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI;

c) Especialista Visitante – EV;

d) Extensão no País – EXP;

e) Apoio Técnico em Extensão no País – ATP;

f) Mestrado – GM; e

g) Doutorado – GD.

II.1.7.1.3.2 – Os recursos referentes às bolsas solicitados ao CNPq serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *On line*, no orçamento do projeto. A CAPES concederá bolsas de Mestrado e Doutorado, e os recursos para estas bolsas deverão ser solicitados diretamente à CAPES, pelos coordenadores das propostas aprovadas, após a divulgação do resultado final pelo CNPq.

II.1.7.1.3.3 – Recomenda-se que o valor total do dispêndio em bolsas não ultrapasse 30% do valor total do projeto. Solicitações com valor total em bolsas acima deste limite deverão apresentar justificativas específicas, cuja aceitação ficará a cargo e a critério do Comitê Julgador.

II.1.7.1.3.4 – A implementação das bolsas do CNPq deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.7.1.3.5 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.7.1.3.6 – Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

II.1.7.2 – No âmbito do presente Edital, são vedadas despesas com:

- a) obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- b) aquisição de veículos e embarcações, de qualquer espécie;
- c) mobiliário e manutenção de veículos, sendo os mesmos de responsabilidade da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) pagamento, a qualquer título, a membros da equipe da proposta;
- g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- h) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- i) diárias e passagens internacionais, para qualquer fim;
- j) participação ou promoção de congressos e similares, sejam eles no País ou no Exterior; e
- k) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

II.1.7.2.1 – As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.7.3 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

II.1.7.4 – Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa, no caso de projetos que tenham bolsa de Doutorado.

II.1.9 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais – COIAM, cujo endereço eletrônico é: coiam@cnpq.br.

II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1 – QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

II.2.1.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ser atuante na área do projeto de pesquisa;
- b) demonstrar liderança e experiência na coordenação de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submeter proposta, conforme **Resolução Normativa nº 004/2008** (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_004.htm);
- d) ser obrigatoriamente o coordenador da Rede de Pesquisa e/ou projeto de pesquisa;
- e) estar credenciado em Programa(s) de Pós-Graduação da Região Centro-Oeste, no caso de tratar-se de coordenador da Rede de Pesquisa; e

f) ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.

II.2.1.1.1 – Pesquisador aposentado poderá apresentar proposta a este Edital, desde que possua o título de doutor, tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submeter proposta, conforme Resolução Normativa nº 004/2008, comprove manter atividades acadêmico-científicas, apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino, concordando com a execução do projeto.

II.2.1.2 – Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

II.2.1.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.4 – Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

II.2.1.5 – É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.1.6 – Os proponentes poderão participar da equipe de mais de uma Rede de Pesquisa ou projeto de pesquisa, na condição de pesquisador ou colaborador. Todavia, só poderão coordenar uma Rede e um projeto de pesquisa.

II.2.2 – QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1 – As propostas devem estar claramente caracterizadas como projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, em Rede. Neste sentido, as propostas apresentadas a este Edital deverão apresentar os seguintes requisitos:

II.2.2.1.1 – Ser integrada por, no mínimo, 03 (três) instituições de ensino e/ou pesquisa executoras sediadas em pelo menos 02 (duas) Unidades da Federação integrantes da Região Centro-Oeste. Além disso, a proposta deverá contemplar a inserção de, no mínimo, 01 (um) Grupo de Pesquisa Não Consolidado;

II.2.2.1.2 – Prever a formação de recursos humanos nos níveis de Mestrado e Doutorado, além de permitir outras formas de especialização/capacitação técnica e/ou científica;

II.2.2.1.3 – Apresentar um Plano de Gestão da Rede, visando à integração dos projetos participantes, demonstrando a efetiva cooperação entre os grupos de pesquisa, o uso otimizado de recursos, o compartilhamento de infraestrutura para a pesquisa, com a perspectiva de convergência dos resultados; e

II.2.2.1.4 – Possuir caráter multidisciplinar.

II.2.2.2 – Rede de Pesquisa é entendida, no âmbito deste Edital, como o conjunto de, no mínimo, 03 (três) projetos de pesquisa com objetivos comuns, contendo um Plano de Gestão que demonstre claramente a integração técnico-científica dos projetos que a integram.

II.2.2.3 – As propostas deverão ser enviadas ao CNPq individualmente pelo coordenador de cada projeto de pesquisa, identificando a rede a que pertence. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

- a) identificação da proposta, da localidade escolhida e do tipo de projeto;
- b) identificação da Linha de Pesquisa e Tema da proposta;
- c) identificação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvido(s) na proposta, bem como dos mecanismos de integração propostos no âmbito do projeto de Rede;
- d) qualificação do principal problema a ser abordado;
- e) objetivos e metas a serem alcançados e seus respectivos indicadores;
- f) descrição de como o projeto está inserido no Plano de Gestão da Rede;
- g) metodologia a ser empregada;
- h) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, com ênfase nos benefícios esperados para a Região Centro-Oeste;
- i) orçamento detalhado, incluindo previsão de participação de reuniões internas de acompanhamento e integração dos projetos da Rede;
- j) cronograma físico-financeiro;
- k) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) identificação dos demais participantes do projeto, descrevendo as atividades de cada um deles;
- m) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, incluindo contrapartida das instituições participantes;
- n) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados por eventuais parceiros; e
- o) indicação do grau de interesse e comprometimento de agentes dos setores público e privado ou de organizações sociais com o escopo da proposta, quando for o caso.

II.2.2.4 – O coordenador da Rede de pesquisa enviará ao CNPq, além da proposta de seu projeto de pesquisa no âmbito da Rede, um plano de Gestão da Rede, contendo as seguintes características:

- a) título da proposta da Rede de Pesquisa;
- b) nome do coordenador da Rede;
- c) objetivos da formação da Rede de Pesquisa;
- d) quais os projetos que estão incluídos na Rede e suas características;
- e) como os projetos de pesquisa interagem e de que maneira os resultados de uma pesquisa complementarão a outra e, ainda, de que forma os resultados complementares atingirão o objetivo global proposto pela Rede;

f) as metas a serem atingidas, incluindo os produtos a serem gerados e as principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da Rede;

g) atividades de formação de recursos humanos acadêmica e técnica;

h) estratégias de divulgação científica/educação ambiental, de modo adequado ao público beneficiário, com envolvimento de equipe interdisciplinar desde o início da pesquisa;

i) orçamento consolidado de gastos totais da Rede de Pesquisa (além do orçamento consolidado dos projetos de pesquisa da rede, incluir previsão de gastos para o funcionamento da rede, tais como organização de reuniões internas de integração, e ainda previsão de recursos em diárias e passagens para participação em reuniões de acompanhamento e avaliação anuais da Rede PRO-CENTRO-OESTE);

j) previsão e regularidade de reuniões anuais internas de acompanhamento e integração dos projetos da Rede; e

k) descrição dos indicadores de sustentabilidade da proposta, mecanismos de monitoramento de impactos ambientais e sociais no contexto do desenvolvimento em larga escala do projeto.

II.2.2.4.1 – É altamente desejável que a proposta contemple: (i) a geração de produtos, processos e serviços e/ou aplicações; (ii) parcerias/associações com o setor público, privado e organizações sociais (terceiro setor); e (iii) inserção de Grupos de Pesquisa Consolidados de outros Estados e países.

II.2.2.4.2 – Grupo de Pesquisa Consolidado é entendido, neste Edital, como aquele constituído por pesquisadores de reconhecida liderança científica e/ou tecnológica no âmbito regional e/ou nacional e/ou internacional.

II.2.2.4.3 – O Coordenador da Rede deverá ter endosso formal de todas as instituições envolvidas com os projetos sob sua coordenação, assegurando a disponibilidade de infraestrutura para a sua execução. Esse documento deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

II.2.2.5 – Os dados e metadados obtidos no âmbito das propostas aprovadas neste Edital deverão ser disponibilizados na Base de Dados/Sistema de Informações da Rede PRO- CENTRO-OESTE. Para tanto, os coordenadores de projetos deverão incluir na sua proposta uma declaração de compromisso de que as informações obtidas nas pesquisas serão disponibilizadas no banco de dados da Rede PRO-CENTRO-OESTE.

II.2.3 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

II.2.3.1 – A instituição de execução é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo empregatício, podendo ser:

a) instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos;

b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; ou

c) empresa pública que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.3.1.1 – A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras, estar sediada na Região Centro-Oeste e ter sua sede e administração no País.

II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 – São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Aderência do projeto às linhas temáticas do Edital.	5	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	4	0 a 10
C	Infraestrutura da instituição de execução.	4	0 a 10
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	3	0 a 10
E	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
F	Articulação e/ou parcerias com o setor produtivo.	2	0 a 10

II.3.2 – Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3 – A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4 – Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida pelos projetos apenas no critério de maior peso da tabela apresentada no subitem II.3.1 (critério A). Caso o empate permaneça, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida pelos projetos apenas no próximo critério da referida tabela (critérios B e C), e assim sucessivamente.

II.4 – ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1 – O acompanhamento será realizado por meio de relatórios parciais circunstanciados, que deverão ser encaminhados ao CNPq, pelo coordenador do projeto, quando solicitado; de visitas *in loco*, com a participação de técnicos indicados pelo CNPq e MCT, e apoio de consultores científicos *ad hoc*. Serão ainda realizadas reuniões de Acompanhamento e Avaliação, a serem articuladas conjuntamente pelo MCT e pelo CNPq.

II.4.2 – O coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *On Line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>;

b) o(s) relatório(s) técnico(s) final(is), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.5 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: edital31-2010@cnpq.br.

II.5.2 – O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On Line* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 18:30h.

Anexo 1 - Modelo Estruturado

Edital MCT/CNPq/FNDCT/FAPs/MEC/CAPES/PRO-CENTRO-OESTE Nº 031/2010

Anexo I – Modelo Estruturado de Projeto

Seleção pública de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem à implantação e consolidação da Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Rede PRO-CENTRO-OESTE.

Edital:	Edital MCT/CNPq/FNDCT/FAPs/MEC/CAPES/PRO-CENTRO-OESTE Nº 031/2010
Coordenador/Proponente:	
Título da Proposta:	
Tipo de Proposta (Projeto de Pesquisa/Projeto de Rede):	
Nome da Rede de Pesquisa:	
Linha de Pesquisa e Tema:	
Instituição Executora:	
Unidade da Federação:	
Instituições Colaboradoras:	
Valor Total Solicitado pelo Projeto de Pesquisa (R\$):	
Prazo de Execução:	

Projeto de Pesquisa: deve conter as seguintes informações:

- a) identificação da proposta, da localidade escolhida e do tipo de projeto;
- b) identificação da Linha de Pesquisa e Tema da proposta;
- c) identificação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvido(s) na proposta, bem como dos mecanismos de integração propostos no âmbito do projeto de Rede;

- d) qualificação do principal problema a ser abordado;
- e) objetivos e metas a serem alcançados e seus respectivos indicadores;
- f) descrição de como o projeto está inserido no Plano de Gestão da Rede;
- g) metodologia a ser empregada;
- h) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, com ênfase nos benefícios esperados para a Região Centro-Oeste;
- i) orçamento detalhado, incluindo previsão de participação de reuniões internas de acompanhamento e integração dos projetos da Rede;
- j) cronograma físico-financeiro;

Tempo (mensal, trimestral, etc)																								
Atividades																								

- k) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) identificação dos demais participantes do projeto, descrevendo as atividades de cada um deles;

Integrante	Função	Atividades	Dedicação em horas/Mês

- m) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, incluindo contrapartida das instituições participantes;
- n) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados por eventuais parceiros;
- o) indicação do grau de interesse e comprometimento de agentes dos setores público e privado ou de organizações sociais com o escopo da proposta, quando for o caso;
- p) outras considerações; e
- q) referências bibliográficas.

Plano de Gestão da Rede: o coordenador da Rede de Pesquisa deverá enviar ao CNPq, num mesmo arquivo, além da sua proposta de Projeto de Pesquisa no âmbito da Rede, um plano de Gestão da Rede, contendo as seguintes características:

- a) título da proposta da Rede de Pesquisa;
- b) nome do coordenador da Rede;
- c) objetivos da formação da Rede de Pesquisa;
- d) quais os projetos que estão incluídos na Rede e suas características;

- e) como os projetos de pesquisa interagem e de que maneira os resultados de uma pesquisa complementarão a outra e, ainda, de que forma os resultados complementares atingirão o objetivo global proposto pela Rede;
- f) as metas a serem atingidas, incluindo os produtos a serem gerados e as principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da Rede;
- g) atividades de formação de recursos humanos acadêmica e técnica;
- h) estratégias de divulgação científica/educação ambiental, de modo adequado ao público beneficiário, com envolvimento de equipe interdisciplinar desde o início da pesquisa;
- i) orçamento consolidado de gastos totais da Rede de Pesquisa (além do orçamento consolidado dos projetos de pesquisa da Rede, incluir previsão de gastos para o funcionamento da Rede, tais como organização de reuniões internas de integração e, ainda, previsão de recursos em diárias e passagens para participação em reuniões de acompanhamento e avaliação anuais da Rede PRO-CENTRO-OESTE);
- j) previsão e regularidade de reuniões anuais internas de acompanhamento e integração dos projetos da Rede;
- k) descrição dos indicadores de sustentabilidade da proposta, mecanismos de monitoramento de impactos ambientais e sociais no contexto do desenvolvimento em larga escala do projeto;
- l) outras considerações; e
- m) referências bibliográficas.